

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3943365 - DCAP-ALMOXARIFADO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos para o fornecimento de pastas personalizadas conforme quantidades, especificações e condições previstas neste Termo de Referência e demais documentos relativos ao processo de contratação.

Especificações Técnicas do Objeto

Item	Objeto	Quantidade por entrega mensal	Quantidade total (12 meses)
1	Pasta timbrada Cód. SAM: 045.089.0038 (Cód. Sistema de Cotas: 102.237) FORMATO: 457 x 322 mm (aberto). CARACTERÍSTICAS: Confecção em cartão branco, 350g/m², plastificado, com dobra central e bolsa interna (aproximadamente 220 x 105 mm). Figura do Brasão do Estado do Rio Grande do Sul impressa na capa com inscrição "Assembleia Legislativa Estado do Rio Grande do Sul" na cor preta conforme modelo fornecido na arte gráfica institucional anexada ao processo.	420 unidades	5040 unidades

1.2. VEDAÇÃO À AQUISIÇÃO DE BENS DE LUXO

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo conforme Art. 46 da Resolução de Mesa nº 2006/2025 reproduzido logo abaixo.

Art. 46. Os itens de consumo para suprir as demandas da Assembleia Legislativa não deverão ostentar especificações e características excessivas àquelas necessárias ao cumprimento das finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, devendo ser observado o art. 20 da Lei Federal n.º 14.133/21.

1.3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de doze meses, com possibilidade de prorrogação por igual período para o fornecimento de mais 5040 unidades, contados a partir da assinatura do contrato pelas partes, cuja eficácia é condicionada à publicação da respectiva súmula no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/>).

2. JUSTIFICATIVA – (Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação)

2.1. DOCUMENTOS DO PROCESSO 08701-01.00/25-9

A fundamentação e a descrição da necessidade e dos quantitativos da contratação encontram-se pormenorizadas no ETP - Estudo Técnico Preliminar -, documento SEI 3942469 juntado ao processo 08701-01.00/25-9, bem como no DFD - Documento de Formalização da Demanda -, documento SEI 3942475 do mesmo processo.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025, conforme detalhado no item II do mesmo ETP (documento SEI- 3942469).

2.2. BENEFÍCIOS PARA ME/EPPs

Não deverá ser adotada a segmentação dos lotes prevista no art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006, que estabelece benefícios para ME/EPPs, pois não se trata da aquisição de bens divisíveis e sim de serviço de fornecimento de material.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. DETALHES DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar anexado ao processo, especialmente nos itens I e VII.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto não é parte de Ata de Registro de Preços (ARP) vigente por ser personalizado para uso exclusivo da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul. Pelo mesmo motivo, não é possível a inclusão do objeto em outro procedimento licitatório desta casa legislativa. Os requisitos da contratação estão ligados ao objeto, comum na definição do inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos (LLCA) - e, portanto, serão examinados por ocasião do julgamento da aceitabilidade das propostas (vide item 4.4.). Trata-se da demonstração do atendimento às especificações técnicas do produto a ser adquirido conforme texto do art. 25 da Resolução de Mesa nº 2006/2025.

4.1. DA SUSTENTABILIDADE:

Vide subitem 8.2.1 (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)

4.2. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021): Não Aplicável

4.3. DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Não Aplicável

4.4. DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTOS JUNTAMENTE COM O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.4.1. A depender do objeto, a mera proposta contendo o valor vencedor não é suficiente para demonstrar que se trata da contratação mais vantajosa para a Administração. Há situações em que a proposta de preços deverá estar acompanhada

de outros documentos necessários à aferição de sua exequibilidade, aceitabilidade e vantajosidade.

4.4.2. A documentação requerida diz respeito ao objeto, sua apresentação será exigida juntamente com a proposta (subitem 8.2.1); porém, se concernente à licitante (à empresa), será exigida somente na fase de habilitação para fim do exame de qualificação técnica.

4.4.3. A apresentação da proposta deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Comprovação de inscrição do fabricante do produto ofertado no “Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais” conforme art. 17, inciso II, da Lei Federal n.º 6.938/81, combinado com o Código 08 - Indústria de Papel e Celulose - do Anexo VIII da mesma lei.

b) Comprovação, para empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Sul, de inscrição do fabricante do produto ofertado no Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente, conforme art. 1º da Lei Estadual nº 13.761/2011.

4.5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.5.1. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do objeto contendo informações sobre o produto impressas na embalagem ou em folder.

4.5.2. Será verificado o perfeito funcionamento da amostra, por meio de análise quanto a sua adequação aos requisitos previstos em Edital.

4.5.3. A amostra deverá ser encaminhada no prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente ao do término da etapa de lances da licitação. Será facultada a prorrogação do prazo estabelecido em Edital, a partir de solicitação fundamentada do licitante, a critério do gestor da demanda.

4.5.4. A amostra deverá ser enviada para a Divisão de Almoxarifado do Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio (DCAP) da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Rua Duque de Caxias, 920 – 1º andar do Prédio Anexo –, Bairro: Centro Histórico, Porto Alegre / RS. É necessário agendamento por telefone - (51) 3210-2814 ou (51) 3210-2815 - ou por mensagem eletrônica para dcap.almoxarifado@al.rs.gov.br especificando o dia e o intervalo de horário para a entrega. O funcionamento da Divisão é de segunda a sexta-feira no horário compreendido entre 9:00 e 18:00 h, exceto feriados.

4.5.5. Os exemplares colocados à disposição da ALRS serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.5.6. O Gestor emitirá parecer favorável ou desfavorável acerca dos produtos apresentados em, no máximo, cinco dias úteis após a entrega da respectiva amostra.

4.5.7. Os produtos entregues após a assinatura do contrato deverão manter as características da amostra aprovada.

4.5.8. A amostra do licitante adjudicatário permanecerá em poder desta Assembleia Legislativa até a entrega de todo o quantitativo previsto em contrato a fim de que o objeto fornecido, após a adjudicação, seja confrontado com a amostra disponibilizada durante o período do contrato. Os produtos fornecidos durante a vigência contratual estarão sujeitos a devolução caso se mostrem em desacordo com a amostra apresentada.

4.5.9. A proposta será recusada caso não haja entrega da amostra, ocorra atraso na entrega sem justificativa aceita ou, ainda, havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Edital de Dispensa de Licitação.

4.5.10. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas no item anterior, o gestor notificará os licitantes a fim de que recolham suas amostras no prazo de cinco dias úteis a partir da data de envio da notificação. Após o fim do prazo, as amostras poderão ser descartadas pela Administração sem direito a ressarcimento.

4.5.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de amostra que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.6.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.7.1. Não haverá a exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da LLCA, pelas razões constantes do ETP - Estudo Técnico Preliminar.

NOTA EXPLICATIVA: É importante mencionar que a garantia do objeto é diferente da garantia de execução do contrato. A garantia do objeto se destina a assegurar, por determinado período, posterior à conclusão do objeto, que caberá ao contratado o ônus por eventual ajuste ou correção de defeitos e imperfeições verificados, ou mesmo a substituição do item defeituoso por um novo, conforme o caso. A garantia de execução do contrato ocorre em momento prévio à execução do objeto, com vistas a resguardar a Administração de que o contrato será plenamente executado, evitando ou reduzindo prejuízos ao erário.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. O objeto deverá ser entregue mensalmente na Divisão de Almoxarifado do Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio (DCAP) da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul (situada na Rua Duque de Caxias, 920 – 1º andar do Prédio Anexo –, Bairro: Centro Histórico, Porto Alegre / RS) após solicitação por mensagem eletrônica. A entrega deverá ser realizada durante a semana, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente compreendido entre 9:00 e 18:00 h, exceto feriados. O prazo máximo da entrega é de dez dias úteis a contar do recebimento pelo contratado da nota de empenho encaminhada pelo gestor da demanda, documento esse que caracteriza a Autorização de Fornecimento. Tal entrega corresponde ao recebimento provisório do objeto.

5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.3.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar os serviços de fornecimento de pastas personalizadas, fielmente de acordo com as condições e especificações previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, em atendimento às requisições encaminhadas pelo GESTOR;
- b) indicar um profissional de seu quadro com poderes de representante ou preposto para tratar, ajustar e providenciar com e para a CONTRATANTE, receber requisições, intermediar a comunicação com o GESTOR e responder pelos serviços a respeito da qualidade, prazos e eventuais alterações. A indicação deverá conter nome, endereço, e-mail e telefone da pessoa escolhida;
- c) manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;
- d) substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo GESTOR;
- f) informar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas solicitações se sujeita a atender

prontamente;

h) não negociar, em operação com empresa de fomento mercantil, títulos ou créditos que acaso tenha com a CONTRATANTE;

i) não usar o contrato para prestar caução ou fazer quaisquer operações financeiras, sem expressa aquiescência da CONTRATANTE.

5.3.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

a) solicitar o fornecimento mensal do material objeto deste instrumento por meio de requisição assinada pelo GESTOR encaminhada via e-mail;

b) proceder ao pagamento na forma e no prazo contratados;

c) fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao integral cumprimento do contrato;

d) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ajustados com anotação em registro próprio e ciência do representante da CONTRATADA de todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato;

e) enviar notificação relativa a qualquer irregularidade encontrada, em razão de falhas porventura observadas, e determinar as providências para a regularização do que for necessário.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gestor é o Coordenador da Divisão de Almoxarifado do Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio da CONTRATANTE, doravante denominado GESTOR.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Resolução de Mesa nº 2006/2025 bem como da Lei nº 14.133/2021; cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre a ALRS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para tal fim.

6.5. Por determinação do gestor poderá ocorrer, durante a vigência do contrato, a convocação de representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. O gestor acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Resolução de Mesa nº 2006/2025, art. 123, inciso VIII);

6.7. O gestor anotará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando, se for o caso, à autoridade superior o que ultrapassar a sua competência. (Resolução de Mesa nº 2006/2025, art. 123, incisos VII e XIV);

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado.

6.9. O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Resolução de Mesa nº 2006/2025, art. 123, incisos XIX, XX, XXI, XXIV e §1º).

6.10. O gestor será responsável pela atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o qual conterá todos os registros formais relacionados aos fatos relevantes constatados durante a vigência contratual, a exemplo de ordens de serviço, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, entre outros.

6.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: ateste formal da execução do objeto do contrato, das notas fiscais e das faturas; informação ao gestor do contrato sobre eventuais vícios,

irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada correspondentes a sua prestação; proposição de soluções para regularização das faltas e dos problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo gestor para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta final elaborada durante a licitação.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta final, devendo ser substituídos no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. DO PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até quinze dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal de cobrança relativo aos serviços efetuados durante o mês, tendo sido devidamente entregue o objeto e emitido o aceite definitivo por parte do Gestor.

7.2.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado sem ônus ao contratante até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesse caso, o prazo para pagamento será retomado após a comprovação de regularização da situação;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.5. A existência de pendências impeditivas da comprovação da regularidade fiscal suspenderá o prazo para o pagamento pela Assembleia Legislativa não autorizando a suspensão das obrigações da Contratada.

7.2.6. Se o pagamento não for efetuado no prazo acima referido incidirão sobre o valor da fatura juros de mora de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculados “pro rata die”, desde o fim desse prazo até a data do efetivo pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação em razão do baixo valor envolvido, conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP) - documento SEI 3942469 - anexado ao processo 08701-01.00/25-9.

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA :

Devem ser atendidos os seguintes requisitos, os quais se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

8.2.1.1 Comprovação, a ser apresentada entre a documentação relativa à proposta, de inscrição do fabricante do produto ofertado no “Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais” conforme art. 17, inciso II, da Lei Federal n.º 6.938/81, combinado com o Código 08 - Indústria de Papel e Celulose - do Anexo VIII da mesma lei.

8.2.1.2. No âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, comprovação, a ser apresentada entre a documentação relativa à proposta, de inscrição do fabricante do produto ofertado no Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente, conforme art. 1º da Lei Estadual nº 13.761/2011.

8.2.2. VISTORIA (Visita Técnica): Não se aplica.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O fornecedor estará sujeito às seguintes penalidades: sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21 bem como a aplicação de multa de mora, mencionada no art. 162 da mesma Lei, na forma prevista no subitem 9.3.

9.2. A recusa do contratado em assinar o contrato, considerada após transcorrido o quinto dia útil subsequente à convocação para assinatura do aludido instrumento sem a formalização de qualquer justificativa, configura desistência e sujeitará o contratado ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total anual estimado do objeto.

9.3. Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, assim como ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) pelo atraso em relação ao prazo estipulado para execução de cada serviço demandado: 1% (um por cento) do valor do serviço demandado, por dia decorrido, até o limite máximo de dez dias de atraso, após o que valerá a regra da alínea "b" deste subitem;

b) se o atraso referido na alínea "a" for superior a dez dias, o percentual de multa a ser calculado durante todo o período (desde o primeiro dia de atraso), será de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, até o limite máximo de vinte dias de atraso, após o que valerá a regra da alínea "c" deste subitem;

c) se o atraso referido na alínea "b" for superior a vinte dias, o percentual de multa a ser calculado durante todo período (desde o primeiro dia de atraso), será de 3% (três por cento) ao dia, até o limite máximo de trinta dias de atraso, após o que restará configurada a inexecução contratual, com aplicação das penalidades incidentes no caso e aplicação da multa prevista na alínea "e" deste subitem;

d) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento do objeto: 10% (dez por cento) do valor do serviço demandado. Tal sanção será aplicada, também, no caso de recusa do fornecedor em substituir algum item entregue com defeito, hipótese que restará configurada após o transcurso de cinco dias úteis sem apresentação de novo objeto livre de defeito por parte da adjudicatária;

e) no caso de inexecução total: 30% (trinta por cento) do valor total anual estimado do objeto;

f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor do serviço demandado para cada evento.”

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado é de R\$ 17.942,40 para 5040 unidades com base no valor unitário de R\$ 3,56 obtido como preço médio na pesquisa de preços descrita no relatório contido no Documento SEI 3942756, conforme parâmetros do Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/21 e das orientações da Ordem de Serviço n.º 02/2025 da SAF.

O valor máximo aceitável para a contratação, no entanto, poderá ser determinado pela Superintendência Administrativa e Financeira com base nos orçamentos acostados ao processo 08701-01.00/25-9, quais sejam, documentos SEI - 3942484, 3942486 e 3942492.

Porto Alegre, 25 de agosto de 2025.

Divisão de Almoxarifado / DCAP



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Janussi Sampaio**, Técnico Legislativo, em 26/08/2025, às 12:01, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Carlos de Almeida Martins Costa**, Analista Legislativo - Consultor(a), em 26/08/2025, às 12:04, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Viviane Borchhardt**, Diretor(a), em 26/08/2025, às 13:35, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando [https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **3943365** e o código CRC **71540152**.